SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 13 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1392

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 II

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 02/2020 II, oriundo do Processo Administrativo nº 000120190919006. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2019-SRP. FORNECEDOR REGISTRADO**:** LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.983/0001-42. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro de diversos itens da ARP para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS. DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário dos itens como segue e seus valores: item de nº 7.17-**R$ 8,50;** 7.27-**R$ 9,60;** 7.32-**R$ 13,60;** 7.35-**R$ 8,30;** 7.37-**R$ 1,42;** 7.39-**R$ 2,50;** 7.43-**R$ 25,00;** 11.6-**R$ 53,50;** 11.7-**R$ 53,60;** 12.1-**R$ 24,50;** 12.3-**R$ 40,00;** 12.4-**R$ 41,00;** 13.7-**R$ 58,00;** 13.29-**R$ 28,00;** 13.30-**R$ 46,00;** 13.31-**R$ 27,00;** 13.33-**R$ 29,00;** 13.34-**R$ 46,00;** 13.35-**R$ 27,00;** 13.36-**R$ 50,00;** 13.39-**R$ 88,00;** 13.40-**R$ 150,00;** 16.3-**R$ 100,00;** 17.3-**R$ 97,00;** 19.1-**R$ 132,50;** 19.5-**R$ 1.000,00;** 19.15-**R$ 666,50;** 19.25-**R$ 1,35;** 19.27-**R$ 3,70;** 19.28-**R$ 5,70;** 19.29-**R$ 10,00;** 19.30-**R$ 16,50;** 20.2-**R$ 6,12;** 28.15-**R$ 10,80;** 28.17-**R$ 15,20;** 28.54-**R$ 1,50;** 28.63-**R$ 2,94**. DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas da ARP. FORO: Comarca de Maceió-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13. DATA CELEBRAÇÃO: 28/09/2020. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Presidente do Cigip pelo Contratante e Luciano Cleber Nascimento Santos-Sócio Administrador pela Contratada. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede do Cigip e no site http://www.cigip.al.gov.br.

Maceió, 28 de setembro de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8BCF8B39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15510.19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E DE OURO LADO A DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15510.19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E DE OURO LADO A DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

CONTRATO:
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, **DRP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME, –** CNPJ Nº 08.893.321/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 15510.19/2020, a continuação da construção de uma coberta e reparação de quadra poliesportiva pequena, no residencial Brisa do Lago – bairro Olho D'água dos Cazuzinhas no Município de Arapiraca – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77 e 78, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da equipe de fiscalização da Prefeitura ter identificado várias divergências entre o executado e o projeto. Isso impediu que, mesmo com Ordem de Serviço dada, a obra tivesse prosseguimento sem as correções necessárias. Como as irregularidades não foram de responsabilidades da empresa do contrato atual, esta não chegou a iniciar os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria-Geral do Município opina pela aprovação da minuta do termo de rescisão com a seguinte redação: **"Fica estabelecido que as partes contratantes não possuem mais nada o que reclamar em relação aos termos e obrigações estabelecidas no contrato firmado".**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DA DATA: 09 DE Outubro DE 2020.
DOS SIGNATÁRIOS: fabiana cavalcante pessoa P/ PREFEITURA, MÁRCIA LÚCIO DE MELO SILVA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – smEDE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4AB70ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15511.2019/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E DE OURO LADO A DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15511.2019/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E DE OURO LADO A DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

CONTRATO:
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, **DRP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME, –** CNPJ Nº 08.893.321/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 15511.2019/2020, a continuação da construção de uma coberta e reparação de quadra poliesportiva pequena, na Escola de Ensino Fundamental Domingos Lopes – Bairro Canafístula no Município de Arapiraca – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77 e 78, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da equipe de fiscalização da Prefeitura ter identificado várias divergências entre o executado e o projeto. Isso impediu que, mesmo com Ordem de Serviço dada, a obra tivesse prosseguimento sem as correções necessárias. Como as irregularidades não foram de responsabilidades da empresa do contrato atual, esta não chegou a iniciar os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria-Geral do Município opina pela aprovação da minuta do termo de rescisão com a seguinte redação: **"Fica estabelecido que as partes contratantes não possuem mais nada o que reclamar em relação aos termos e obrigações estabelecidas no contrato firmado".**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DA DATA: 09 DE Outubro DE 2020.
DOS SIGNATÁRIOS: fabiana cavalcante pessoa P/ PREFEITURA, MÁRCIA LÚCIO DE MELO SILVA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – smEDE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:989521A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26066.2018/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.659.981/0001-37.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 26066.2018/2019.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 3.228.152,40 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2020 O VALOR DE R$ 807.038,10 (OITOCENTOS E SETE MIL, TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 2.421.114,30 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2021, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.1270.2043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE/FUNDEB/PNAT, RESPECTIVAMENTE NOS ELEMENTOS DE DESPESA – 3.3.9.0.39.0204 E 3.3.9.0.39.0030.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO ÚNICO. NO EXERCÍCIO SEGUINTE, AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE APOSTILAMENTO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, SOB PENA DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 26066.2018/2019, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; MÁRCIA LÚCIO DE MELO SILVA, CPF Nº 028.221.124-10 P/ INTERVENIENTE, GILVAN DE SOUSA E SILVA, CPF N° 010.914.654-95 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:0B04D2D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 001.019/2017 PMC

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 0203-0041/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. OBJETO: 2° (Segunda) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do 1° (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO originário P.M.C. nº 001-019/2017 que era até **23/08/2020** passa a partir da assinatura deste, para **17/08/2021**, referente à continuidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO E FRACIONADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA APOIO AS ATIVIDADES GERAIS, MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, OBRAS E INFRAESRUTURA E VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **AM TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79,** com sede na Av. Apolinario Sales, 1.059, Edifício Artesanal Sala 103, Centro, Paulo Afonso/BA - CEP 48.601-200. Data de Assinatura: 23 de agosto de 2019. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:58A50D71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020
Construção do pavimento em paralelepípedos e meio-fio Travessa João Paulo II, no município de Campestre/AL, julgamento: menor preço por empreitada global, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do projeto básico (ANEXO I), TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020. Data da Abertura: 28/10/2020 às 09:00 horas. Cadastramento até 27/10/2020 das 08:00 às 12:00. Edital completo de especificações e informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre - AL, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas ou no portal do município www.campestre.al.gov.br endereço: Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro – Campestre - AL.

Campestre, 09 de outubro de 2020

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:88E584D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0675/2020 - EDITAL Nº 115 /2020.1 - OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS DEFINIDAS PELA LEICOMPLEMENTAR 123/2006.** Data da disputa: 26 de outubro de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 13 de Outubro de 2020 às 08:00 horas até 26 outubro de 2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp- (SEGUNDA CHAMADA PE. Nº 102/2020.1).
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 09 de outubro de 2020

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5699398B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – 3ª CHAMADA

O Município de Coité do Nóia/AL, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente designada pela Portaria nº 034, de 28 de setembro de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços nº 07/2020 – 3ª Chamada, Processo Administrativo nº 20200804.001, que tem por objeto a execução da obra de implantação de infraestrutura turística no Morro Santo do Cruzeiro – remanescente de obra, será realizada no dia 14/10/2020 (quarta-feira), às 8h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, ficando desde já convocadas as licitantes.

Coité do Nóia – AL, 09 de outubro de 2020.

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:3C18EBB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Colônia Leopoldina, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, filtros, graxa automotiva, óleo mineral e shampoo automotivo, destinados à frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **27/10/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de outubro de 2020.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7D03D9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Colônia Leopoldina, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **26/10/2020**, às **13:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de outubro de 2020.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:6FE56C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Colônia Leopoldina, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde com informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de **Saúde** do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **26/10/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de outubro de 2020.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:8D0CB3ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1778/2020

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural Do Município de Feira Grande/AL com fulcro na Lei Nacional nº 14017, de 2020 a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 69, inciso II e XXVI da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando a previsão de regulamentação a ser expedida pelo Município nos termos do art. 2º, § 4º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Feira Grande a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º As inscrições para solicitação do subsídio previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Nacional nº 14.017/2020 serão realizadas na sede da Secretaria Muicipal de Cultura de Feira Grande, por um periodo de 08 dias.
SEÇÃO I
Dos Subsídios

Art. 3º Dos valores estabelecidos pela União no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.464/2020, a ser repassado ao Município de Feira Grande, no exercício de 2020, no total de R$ 181,411,30 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos seiscentos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determinam os incisos I, II e III e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:
I - Renda Emergencial Mensal aos trabalhadores da cultura, cuja competência para distribuir é dos Estados e Distrito Federal;
II - Subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiverem as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
III - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de

produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 4º O subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será no valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com atividades interrompidas, que por meio de seus representantes devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no Estado de Alagoas, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 2º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 3º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o caput do art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços do Sistema S.

SEÇÃO II

Da Inscrição dos Beneficiários

Art. 5º Para fins de inscrição na ação destinada ao subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e demais ações voltadas a estes espaços e coletivos, o responsável pelos referidos espaços deverá encaminhar os seguintes documentos:

I - para aqueles que possuem inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic), Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab), Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC), Mapa nas Nuvens, Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura de Arapiraca ou Cadastro de Artistas Plásticos (CAP):

a) ficha de inscrição de que trata o anexo I deste Decreto;

b) atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;

c) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;

d) cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

e) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de Eleição da Assembleia, quando couber.

II - para aqueles que não possuem inscrição em nenhum cadastro nacional, estadual e municipal:

a) a ficha de inscrição de que trata o anexo I deste Decreto;

b) atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado ou Certificado de Microempreendedor Individual (apenas para os que possuem CNPJ), quando couber;

c) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;

d) cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

e) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de Eleição da Assembleia, quando couber;

f) portfólio composto de documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais pela pessoa jurídica em, pelo menos, uma das áreas e linguagens culturais relacionadas no art. 6º deste Decreto, a exemplo de comprovante de cada um dos últimos anos de trabalhos realizados no setor cultural e artístico;

g) comprovante de que a pessoa jurídica funciona no endereço declarado;

h) são documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais: declarações emitidas por terceiros, preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor, contratos de prestação e serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome de registro, nome social ou nome artístico de trabalhadora ou trabalhador da cultura e demais documentos aptos a comprovar a situação em arte e/ou cultura.

§ 1º Nos casos em que o destinatário do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º de Decreto é um coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do coletivo, constituída como representante mediante procuração particular, assinada pelos membros do grupo, ou ata de assembleia do coletivo constituindo seu representante.

§ 2º Nos casos de que trata o § 1º deste artigo, o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrado em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica.

§ 3º Os documentos comprobatórios citados na alínea "f" do inciso II, são documentos comprobatórios de trabalhos realizados no setor artístico e/ou cultural, entre outros.

Art. 6º Podem se inscrever nos cadastros destinados às ações emergenciais de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto, as pessoas jurídicas ou pessoas físicas, incluídas artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira, entre outros, que participam de cadeia produtiva dos seguintes segmentos artísticos:

I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;

II - artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;

III - audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial;

IV - música;

V - livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;

VI - infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos;

VII - manifestações culturais gospel e sacro – religiosas e as culturas populares e tradicionais;

VIII - criações funcionais intensivas em cultura, tais como: artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação;

IX - outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, utilizará como critério seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores(as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

SEÇÃO III

Da Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais

Art. 7º As solicitações de registros serão analisadas pela Comissão de Cadastramento Emergencial que pode ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, profissionais contratados para esta finalidade ou membros da sociedade civil designados pela Secretária Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O presidente da Comissão ou outro designado será o responsável por fazer a distribuição dos pedidos de credenciamento aos integrantes da Comissão, que terão até 08 (oito) dias para analisar e emitir a decisão, condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

Art. 8º As solicitações de credenciamento poderão ser deferidas, indeferidas ou colocadas em diligência.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica inscrita que tiver sua solicitação colocada em diligência deve encaminhar documentação necessária para reanálise ao endereço eletrônicoconsiderando as informações apresentadas na decisão de análise da solicitação.

Art. 9º Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Feira Grande, bem como nos meios de comunicação da mesma.

Art. 10. As solicitações de cadastro devem ser entregues na sede da Secretaria de Cultura do Município, onde fica o Centro Cultural.

§ 1º A comprovação de residência ou funcionamento da pessoa jurídica no endereço declarado deve ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante datado de até três meses anteriores à data de solicitação da inscrição.

§ 2º Será considerado para fins de comprovação de residência ou estabelecimento no Município de Feira Grande documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel, entre outros.

§ 3º Em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas ou jurídicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupo em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras da cultura cuja a ação tenha natureza itinerante pode ser aceita autodeclaração, para a comprovação de:

I - residência, nos termos do anexo II deste Decreto; e

II - atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nos termos do anexo III do Decreto nº 10.464/2020.

§ 4º Situações excepcionais não contempladas neste decreto, serão decididas pela Comissão de Cadastramento Emergencial.

Art. 11. O registro no cadastro de que trata o art. 5º será válido enquanto perdurar o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 12. Fica criada através deste Decreto a seguinte Comissão ou Comitê com a composição a seguir dispostas:

I - Comissão de Cadastramento Emergencial e avaliação de pareceristas - composta por 05 (Cinco) membros:

a) 03 (Três) membros da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Parágrafo único. A comissão acima especificada, terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes Comissão Avaliadora, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades, e do edital, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, do art. 3º deste Decreto.

SEÇÃO IV

Da Contrapartida Obrigatória

Art.13. Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas pelo subsídio ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Quando do cadastro de solicitação de subsídio, deverá ser apresentada proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, no limite mínimo de 15 % (quinze por cento) do valor auferido.

§ 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

Seção V

Da Destinação dos Recursos

Art. 14. Os recursos provenientes da União, no montante especificado no art. 3º deste Decreto, serão distribuídos conforme Inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14017/2020, da seguinte maneira:

I - para o pagamento do subsídio mensal de que trata o inciso II, do art. 3º deste Decreto, será destinado um montante equivalente a R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

II - para o pagamento dos recursos de que trata o inciso III, do art. 3º deste Decreto, será destinado um montante equivalente a R$ 172.411,30 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos) e será dividido da seguinte maneira:

a) lançamento de Editais no segmento de Música, folguedos, Artesanato, dança, teatro, estrutura e produção, para seleção de projetos culturais através de Prêmio no valor global de R$ 152.911,30 (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos e onze reais e trinta centavos), valores distribuidos conforme disposto nos editais;

b) credenciamento de 03 (três) Mestres da cultura local de notório fazer cultural e que receberão cada um R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

c) credenciamento de 3 (três) agentes culturais para compor a Comissão Avaliadora de Projetos, e que receberão cada um R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

§ 1º Sobrando recursos do inciso II, o saldo será repassado para a execução do edital a projetos através de prêmio.

§ 2º O Edital permitirá projetos digitais ou presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hastag #leialdirblancarapiraca em suas divulgações e apresentações.

SEÇÃO VI

Da Prestação de Contas

Art.15. O beneficiário do Subsídio apresentará prestação de contas, referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme modelo do anexo IV.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 16. Não há vedação de que membros do Conselho de Cultura e outros Conselhos não remunerados sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o art. 2º incisos II e III deste Decreto, desde que preenchidos os requisitos legais para concessão do benefício solicitado e desde que os conselheiros não tenham participado da Comissão de Cadastramento Emergencial.

Art. 17. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros e indevidamente.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a sociedade civil, pode desenvolver estratégias de busca coletiva para promover o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais, tais como ações de localizações de agente

culturais, cruzamento base de dados, campanhas, oficinas, entre outras medidas que viabilizem a identificação e a localização dos beneficiários das ações emergenciais de que trata este Decreto.
Art. 19. O Município de Feira Grande , por força do disposto no art. 18 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, manterá a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto, pelo prazo de dez anos.
Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Criada.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira Grande, 06 de Outubro de 2020.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:72B5D244

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL

EDITAL N° 001/2020 LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE DADÁ SANFONEIRO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO - ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, sediada na Rua Teodorico Ribeiro, 180, Progresso, neste município, torna público, a todos os interessados, o Edital de Premiação e Fomento - MESTRE DADÁ SANFONEIRO, considerando a Lei Federal de nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, a Medida Provisória nº 990 de 09/07/2020, a Lei Municipal de nº 751/2020 e o Decreto Municipal n° 23/2020 que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura visando contribuir para o desenvolvimento de ações culturais capazes de beneficiar os fazedores de cultura local em seus diversos segmentos que foram prejudicados durante a pandemia, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O Edital de Premiação e Fomento - MESTRE DADÁ SANFONEIRO visa contribuir com 178 (cento e setenta e oito) propostas/projetos artísticos e culturais nas modalidades de: Artesãos, Artes cênicas, Artes Visuais, Cantores, Capoeiristas, Compositores, Culturas Populares, Grupos Religiosos, Literatura, Músicos, Técnicos e Produtores, Espaços Culturais, garantindo assim o auxílio aos trabalhadores da cultura atingidos pela pandemia no âmbito do município de Girau do Ponciano - Alagoas, assegurando a preservação de toda a estrutura profissional e dinâmica de produção, criação, formação e circulação dos bens e serviços culturais, através do pagamento de subsídios (inciso II, do artigo 2º, da Lei 14.017/2020), bem como por intermédio de editais e prêmios de acordo com o inciso II, do art. 2º da Lei 14.017/2020.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. Os procedimentos para apresentação de propostas/projetos culturais são ações que visam o desenvolvimento de políticas públicas culturais eficazes, nos mais diferentes segmentos da arte e da cultura. Tais ações destacam-se:

I - Credenciar os Espaços e Equipamentos dos Espaços Culturais;
II - reconhecer e identificar nossos artesões, com o intuito de promover o aprendizado de novos, e ao mesmo tempo apresentar seus trabalhos;
III - Estimular o desenvolvimento dos grupos culturais com o objetivo de expandir a cultura popular do nosso município através das artes cênicas;
IV - Reconhecer e identificar nossos artistas com o objetivo de compreender as diferentes perspectivas culturais dos artistas das artes Visuais;
V - Promover apresentações musicais pelos interpretes do município durante os eventos culturais que serão realizados em nosso município;
VI - Promover apresentações musicais durante os eventos religiosos que venham a ocorrer em nosso município;
VII - Incentivar a prática da capoeira como arte / cultura com o objetivo de resgatar os valores por meio da integração social;
VIII - Incentivar os nossos compositores a registrarem suas composições, com o objetivo de serem reconhecidos futuramente;
IX - Fomentar os grupos culturais como quadrilhas juninas, coco de roda, chegança com os fins de manter viva a cultura popular de nosso município;
X - Incentivar os nossos escritores a produzirem suas obras, com o intuito de fomentar a produção literária e incentivar a leitura;
XI - Identificar nossos músicos com o intuito de promover oficinas com a finalidade de formar grupos, trios, duplos que façam apresentações em eventos culturais do nosso município;
XII - Aumentar as perspectivas de produções de eventos com a utilização de equipamentos técnicos em ações do nosso município.

2.2. O presente chamamento cumpre apenas função informativa em relação à programação cultural prevista. Serão aceitas e analisadas somente propostas/projetos que obedecerem às condições e requisitos técnicos descritos.

2.3. O(s) proponente(s) selecionado(s) será (ão) responsável (eis) pela organização de todo o seu material para a realização e apresentação das propostas/projetos.

2.4. O município de Girau do Ponciano - Alagoas, no exercício de 2020, repassará o valor de R$ 315.898,91 para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, o qual será destinado para até 178 (cento e setenta e oito) propostas/projetos, devidamente credenciadas e habilitadas de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

2.5. Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente do projeto selecionado e, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

3. DO CREDENCIAMENTO E DESCRIÇÃO DE PROPOSTA/PROJETO

3.1. Quadro resumo, com os segmentos culturais, descrição e propostas/projetos:

SEGMENTO CULTURAL	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS
ESPAÇOS CULTURAIS	Subsídio mensal para incentivar as associações no aperfeiçoamento de espaços artísticos e culturais mantidos por M.E.I, microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e Espaços Culturais.	Realizar ações que promovam os segmentos culturais em destaques (Espaços e Equipamentos Culturais), valorizando a cultura local. Tendo em vista o que já fazem em suas instituições, respeitando a norma vigente para o enfrentamento da Covid-19.
ARTESANATO	Reconhecer e identificar o artesão girauense, estimulando a melhoria do artesanato local no tocante à capacidade de gestão de processos - da produção à comercialização - bem como na capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos.	Ensinar técnica artesanal através de oficina de produção, presencial ou através de videoaulas e ao mesmo tempo apresentar seus trabalhos em um possível evento Cultural promovido pelo Município.
ARTES CÊNICAS	Fomento, em âmbito municipal, aos projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro, dança, oficinas, em todas as suas modalidades, através de apresentações virtuais e/ou presenciais.	Apresentações que contemplem, grupos de danças, teatros, performances, musicais, circos, entre outros - Realizar oficinas presenciais ou através de vídeo aulas.
ARTES VISUAIS	Fomento às propostas de projetos em âmbito municipal, permitindo a valorização e reconhecimento das artes visuais locais, nas diversas formas de produção tais como: escultura, fotografia, desenho artístico, pintura em telas, entre	Oficinas abordando aspectos técnicos, artísticos, históricos, e pedagógicos da produção em artes plásticas e exposições virtuais ou presenciais que permitam o compartilhamento de trabalhos artísticos práticos ou teóricos.

	outras.	
CANTORES INTERPRETES	Apoio às propostas culturais na área de Interpretes Musicais com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor, tendo a Música como objeto predominante. Exemplos: shows individuais e banda, coral, entre outros, preferencialmente de forma virtual.	Apresentação musical dos interpretes, dando ênfase ao cenário musical girauense. Exemplos: shows individuais e banda, de forma virtual e/ou presencial.
GRUPOS MUSICAIS RELIGIOSOS	Apoio às propostas culturais na área de Interpretes Musicais Religiosos com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva desse setor, tendo a Música como objeto predominante.	Apresentações de shows Religiosos como: Grupos, Coral, entre outros, de forma virtual e/ou presencial.
CAPOEIRA	Incentivar a pratica da Capoeira como arte/cultura com objetivo de resgatar os valores por meio da integração social.	Oficinas técnicas e práticas, além de apresentações em eventos culturais promovidos pelo município.
COMPOSITORES	Incentivar o registro das composições dos artistas acompanhado pela melodia.	Apresentar as composições registradas com a melodia (no mínimo 03 (três)) em eventos Culturais promovidos pelo município.
CULTURAS POPULARES	Incentivo a personalidades que possuam relevância cultural no município. Como por exemplo: Mestres da Cultura Popular e folguedos	Ministrar palestra ou oficina sobre Cultura Popular no município; - Apresentações em ventos que promovam a Cultura Popular no município.
LITERATURA	Fomento de atividades relacionadas à promoção da literatura, valorizando, e incentivando autores locais e a qualidade literária.	Oferecer atividades propostas pelo município que promovam o mundo das palavras, tais como: publicações de livros, textos literários, declamações, dramatizações, narrações de histórias, etc. Publicar e registrar obras e fazer doação de ao menos 03(três) exemplares para a Biblioteca Pública do Município.
MÚSICOS	Apoio às propostas culturais na área de música instrumentais com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor. Shows individuais e banda, concertos (regional nacional), oficinas de música, coral, entre outros, de forma virtual e/ou presencial.	Promover entre os inscritos a formação grupos, trios, duplas que façam apresentações em eventos Culturais do Município.
TÉCNICOS E PRODUTORES	Aumentar as perspectivas de produções de eventos com a utilização de equipamentos técnicos do município.	Disponibilizar o som e o trabalho técnico manual (montagem do som) nos eventos indicados pelo município tendo o auxilio de um produtor.

3.2. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

3.2.1. Para se enquadrar no segmento Cultura Popular o proponente deverão apresentar registros físicos e/ou testemunhais que comprovem atuação;

3.2.2. Serem realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

3.2.3. Serem especificamente conteúdos artísticos culturais, inéditos ou não, para uso em qualquer plataforma digital, podendo ser presencial;

3.2.4. Caberá ao Gestor Municipal de Cultura com auxílio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas, duração e horários, os quais as atrações serão apresentadas, observando-se a rotatividade necessária entre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública, e da formação das grades de fomento à cultura que serão realizadas em formato virtual ou presencial;

3.2.5. As propostas habilitadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, se assim julgar necessário o setor público.

3.2.6. Em caso de produção de materiais de divulgação ou release em rede social, deverão ser previamente aprovados junto ao Colegiado da Gestão de Cultura e à Coordenação competente;

4. DOS VALORES POR PROPOSTA/PROJETO

4.1. Serão selecionadas propostas que receberão uma ajuda de custo, nos valores de acordo com cada segmento cultural, definido neste edital:

SEGMENTO CULTURAL	NÚMERO DE PROPOSTA	VALOR DE CADA PROPOSTA	INVESTIMENTO
ARTESANATOS	45	R$ 1.400,00	R$ 63.000,00
ARTES CÊNICAS	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
ARTES VISUAIS	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
CANTORES	45	R$ 1.500,00	R$ 67.500,00
GRUPOS MUSICAIS RELIGIOSOS	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
CAPOEIRISTA	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
COMPOSITORES	5	R$ 1.012,00	R$ 5.060,00
CULTURAS POPULARES	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
LITERATURA	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
MÚSICOS	42	R$ 1.320,00	R$ 55.440,00
TÉCNICOS E PRODUTORES	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
ESPAÇOS CULTURAIS	3	R$ 12.299,64	R$ 36.898,91

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição da proposta será realizada na SALA DO EMPREENDEDOR JOSÉ ALEXANDRE BISPO, localizada à Rua da Matriz, s/nº, Centro, nesta urbe, no período de 14 de outubro a 30 de outubro do corrente ano, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração.

5.2. A inscrição deverá ser presencial e a documentação de habilitação Jurídico Fiscal e Conceitual Técnica entregue em envelope, que será conferida no ato da inscrição.

5.3. A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.4. No lado externo do envelope devem constar os seguintes dizeres:

SEGMENTO CULTURAL: LEI ALDIR BLANC - Nº 14.017/2020.

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO - AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRE DADÁ SANFONEIRO

ENDEREÇO: (DO PROPONENTE) - CONTATO TELEFÔNICO: (82)___

CEP: 57.360-000 - CIDADE: GIRAU DO PONCIANO - AL

5.5. Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta/projeto, escolhendo o seu segmento cultural.

5.6. Em relação à categoria de inscrição, é importante que o proponente se inscreva naquela que melhor se adeque às suas atividades, conforme a documentação que irá apresentar no ato de inscrição.

5.7. A entrega da documentação garantirá apenas a inscrição, porém a habilitação dar-se-á mediante análise e respectiva homologação dos documentos pela comissão julgadora das propostas/projetos.

6. DO PROPONENTE

6.1. Poderão concorrer a este edital:

6.1.1. Pessoas Jurídicas - Espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, sediados no município de Girau do Ponciano, comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos. São considerados espaços de cultura:

I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;

III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - Bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - Comunidades quilombolas;
XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXII - Espaços de apresentação musical;
XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros oficiais.

6.1.2. Pessoas Físicas - maiores de 18 anos e/ou menores com declaração do responsável (ANEXO II), residentes no município de Girau do Ponciano - Alagoas, que comprovem suas atuações culturais há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovação de registros em mídias sociais, que respeitem as condições de habilitação fixadas por este Edital.

6.2. Não podem participar da seleção:

6.2.1. Fica vedada, de acordo com a Lei 14.017/2020, a concessão do subsídio mensal, previsto no inciso II do caput do art. 2º, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.2.2. Integrantes da Comissão Julgadora das propostas/projetos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

6.2.3. Servidores Públicos diretamente ligados à Secretaria Municipal de Cultura, órgão responsável pela organização deste edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO.

7.1. A proposta/projeto deverá ser entregue contendo os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:

Contrato social ou Estatuto da instituição (original e cópia) ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do MEI - CCMEI;
Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria (se for o caso);
Comprovante do CNPJ;
Cópia do RG e CPF do representante legal;
Comprovante de residência em nome de proponente atualizado (90 dias) - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, abrangendo contribuições sociais;
Certificado de Regularidade FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Cópia do comprovante de Conta Bancaria em nome do Proponente (pessoa jurídica).
Documento que comprove sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura. (ANEXO V).

UM dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Municipal de Cultura;
II - Cadastros Estaduais de Cultura;
III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

7.1.2. SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado contendo informações sobre o proponente, proposta/projeto e contrapartida social. (ANEXO I);

Caso menor de 18 anos, declaração do responsável (ANEXO II);

c) Documento de AUTODECLARAÇÃO, constando informações sobre: Interrupção de suas atividades durante o período de pandemia, contrapartida quando exigido pelo gestor cultural, (ausência de parentesco ao grupo técnico e comissão avaliadora), termo de autorização de imagem, preenchido e assinado; (Anexo III);

c) Portfólio contendo Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros em anexos que comprovem a realização da proposta/projeto em anos anteriores e demais documentos que auxiliem na compreensão da proposta/projeto; (ANEXO VI);
Certidão de homologação da inscrição (ANEXO V).

Relatório de prestação de contas (ANEXO VI)

7.1.3. A documentação necessária para habilitação deverá ser entregue em fotocopias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente, seja PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA, de acordo com este edital.

PESSOA FÍSICA

7.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:

Cópia de RG ou Certidão de Nascimento (menor de idade);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;
Certidão Negativa Estaduais atualizada;
Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada;
Certidão de Quitação Eleitoral.
Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;
Cópia do comprovante de Conta Bancária em nome do Proponente (pessoa física);
Documento que comprove quando sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura. (ANEXO VI);
No caso do Proponente ser menor de idade, seu representante legal deverá apresenta as cópias de seus documentos pessoais.

Um dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Municipal de Cultura;
II - Cadastros Estaduais de Cultura;
III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

7.1.5. SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado contendo informações sobre o proponente físico/jurídico, proposta/projeto e contrapartida social. (ANEXO II);

b) Documento de AUTODECLARAÇÃO, constando informações sobre: Interrupção de suas atividades durante o período de pandemia, contrapartida quando exigido pelo gestor cultural, (ausência de parentesco ao grupo técnico e comissão avaliadora), termo de autorização de imagem, preenchido e assinado; (Anexo V);

Portfólio contendo Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros em anexos que comprovem a realização da proposta/projeto em anos anteriores e demais documentos que auxiliem na compreensão da proposta/projeto (ANEXO VI);

Certidão de homologação da inscrição (ANEXO VII).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 03 (três) etapas:

I - ETAPA	**Habilitação**
II - ETAPA	**Avaliação - Pontuação e Classificação**
III - ETAPA	**Dos Recursos**
IV - ETAPA	**Resultado Final e Homologação**

8.2. As propostas/projetos serão habilitadas e avaliadas no município de Girau do Ponciano - AL. Todo o processo de seleção será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual nomeará por meio de ato do próprio titular da pasta, uma Comissão Especial e Avaliação, da seguinte forma:

I - Comissão de Habilitação Técnica para a etapa 01, composta por 05 (cinco) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II - Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação para etapa 02, composta por 05 (cinco) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

III - Divulgação do resultado final e homologação.

8.3. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta no cronograma deste Edital.

8.4. ETAPA 1 - Habilitação

8.4.1. A Comissão de Habilitação tem o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório na fase de habilitação, estando inabilitado o projeto que não cumprir os requisitos já citados anteriormente neste edital.

8.5. ETAPA 2 - Avaliação - Pontuação e Classificação;

8.5.1. A Comissão de Avaliação tem o objetivo de qualificar os projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constante neste edital.

8.5.2. Como critério de pontuação, a comissão especial de avaliação deverá observar o enquadramento da proposta perante o objeto deste edital e/ou da modalidade inscrita pelo proponente. Caso a comissão julgue que o projeto não se enquadra, poderá diminuir a nota em cada critério de pontuação.

8.5.3. Cada projeto será avaliado pela Comissão de Avaliação, sendo a nota inserida no sistema de avaliação.

8.5.4. Os avaliadores terão acesso aos projetos e poderão emitir opinião durante o período de avaliação, sendo a nota final do projeto aprovada, verificando a coerência textual e a pontuação atribuída pela comissão com o indicado nos critérios de pontuação.

8.5.5. Critérios de Pontuação.

8.5.5.1. Os projetos serão pontuados de 01 a 05 em cada critério de pontuação constante abaixo. Cada ponto será multiplicado pelo peso correspondente, podendo obter a nota mínima de 20 pontos e máxima de 100 pontos.

I - Análise técnica e de planejamento da proposta/projeto.	**Peso 4**
Serão analisadas e pontuadas: - Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa. - Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução.	
II - Originalidade/Criatividade	**Peso 5**
Serão analisadas e pontuadas: - Estratégia de mobilização e comunicação que vise atingir, ampliar, fidelizar os públicos informados no projeto e o desenvolvimento de atividades para a interação com o público. - Caráter inovador, originalidade da proposta e os diferenciais dos conceitos artísticos e criativos vinculados à apresentação do projeto e em seus anexos;	
III - Promoção para área cultural pretendida no Município de Girau do Ponciano e seus desdobramentos para a área	**Peso 5**
Serão analisadas e pontuadas: - Se a proposta contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural do Município de Girau do Ponciano. - Se tem potencial de continuidade e expansão do projeto pós-execução.	
IV – Histórico da atividade cultural.	**Peso 6**
Serão analisadas e pontuadas: - As especificidades de cada currículo serão avaliadas juntamente com as comprovações apresentadas onde será verificada a coerência em relação ao maior tempo de atuação comprovada (no caso de omissão, cabe penalização através do artigo 299 do Código Penal).	

8.5.5.2. Critério de desempate:
- Menor renda declarada (no caso de omissão, cabe penalidade através do artigo 299 do Código Penal).

8.5.5.3. A pontuação de 01 a 05 seguirá o disposto a seguir:

INSATISFATÓRIO	**INSUFICIENTE**	**MEDIANO**	**BOM**
Quando a propostas apresentar a ausência de informações ou falta de coerência na mesma.	Quando a proposta não fornecer informações concretas que não permitam clareza, deixando dúvidas no atendimento ao objetivo do quesito.	Quando a proposta inserir informações que permitam atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, trazendo poucas informações sem comprovação.	Quando a proposta apresenta com riqueza de detalhes as informações solicitadas no formulário / edital, permitindo excepcional clareza e atendimento ao objetivo do quesito.
Pontuação entre 20 e 59 pontos. O projeto estará desclassificado.		Pontuação entre 60 e 100 pontos. O projeto estará classificado.	

8.5.5.4. A proposta que não obtiver o mínimo de 60 pontos na etapa 02 - Avaliação, Pontuação e Classificação, com base nos critérios definidos neste Edital, o mesmo terá o status de desclassificado na avaliação, podendo entrar com recurso.

8.5.5. A lista constando os projetos classificados e desclassificados, da etapa 02, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano - AL. Em tal comunicado, constarão o nome do proponente, segmento cultural e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada com suas respectivas pontuações.

8.5.6. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados no site do Município de Girau do Ponciano - AL, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da lista no *site* eletrônico do município.

8.5.7. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação em até 05 (cinco) dias, após a data de divulgação do resultado.

8.5.8. Ao término dos trabalhos de análise, a Comissão de Avaliação encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da Etapa 02 - classificação/pontuação. Tais documentos contarão como a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados e desclassificados, de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

8.6. Etapa 03. Resultado Final

8.6.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e os devidos suplentes deste Edital será homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgada no site do Município de Girau do Ponciano - AL e posteriormente Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.

9. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos que contemplaram os Espaços de Cultura, que são os subsídios do inciso II, da lei federal nº 14.017/2020, serão pagos durante 03 (três) parcelas.

9.2. Os recursos, para as propostas selecionadas, serão liberados em parcela única, neste caso, as que se referem ao inciso III da lei federal nº 14.017/2020.

9.3. Os selecionados receberão os recursos referentes ao apoio financeiro através de CONTA BANCÁRIA, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

9.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

9.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da proposta comtemplada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

10.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de relatório detalhado de cumprimento das atividades, quando solicitado pelo município, em até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do instrumento, sob penalidades, de responsabilidades civis, administrativas, penais cabíveis e na sua omissão, com notificação junto ao Ministério Público Federal - MPF.

10.2. O relatório de prestação de contas e cumprimento de atividades estará no ANEXO VI neste edital, e deverá conter:

Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos (CD/DVD);
Quantidade de público beneficiado, material de divulgação e planilha de gastos.

10.3. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu o apoio financeiro.

10.3.1. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II, do art. 2º da lei federal nº 14.017/2020, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Girau do Ponciano - AL, no prazo estabelecido após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, sendo que deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e poderão incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E PENALIDADES

11.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a observância das determinações da contratação.

11.2. Comunicar à comissão técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços.

11.3. Os contemplados neste edital farão parte da programação artística-cultural do Giro-Girau Cultura Viva, na sua forma exclusivamente podendo ser virtual ou presencial, ou seja, sendo transmitido pela internet ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como de forma presencial o qual será posteriormente informado e divulgado.

11.4. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.

11.5. O proponente no ato da inscrição assinará um termo de OBRIGATORIEDADE (ANEXO III), comprometendo-se com o município de Girau do Ponciano - AL, que logo após a retomada de suas atividades, garantirá como contrapartida pelo menos 40% do valor recebido para realização de atividades destinadas, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o responsável pela gestão pública cultural do local. Tal contrapartida deverá estar na proposta na solicitação do subsídio, descrevendo de forma clara e objetiva, os bens ou serviços economicamente mensuráveis.

11.6. O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Girau do Ponciano - AL, nos seguintes casos:
- Inexecução do objeto;
- Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

11.7. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos, juntamente com a prestação de contas do projeto realizado.

11.8. As propostas de apresentações presenciais deverão ser realizadas em espaços públicos, utilizando a infraestrutura pré-existente e cedida gratuitamente ao proponente.

11.9. Todas as propostas de apresentações presenciais ou virtuais, contempladas deverão ocorrer em agenda estabelecida pelo Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na lei federal nº 14.017/2020 e demais mecanismos que venha regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Dar ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista nos incisos II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020;

12.3. Efetuar a destinação dos recursos na forma e condições ajustadas;

12.4. Prestar orientações necessárias aos fazedores de cultura local, além de monitorar as propostas contempladas;

12.5. Elaborar a grade de programação das ações de fomento relacionadas ao Giro-Girau Cultura Viva, contendo dia, horário e local das apresentações.

12.6. Dar o suporte técnico e logístico para os fazedores de cultura local, durante a realização do Giro-Girau Cultura Viva, que será transmitido pela internet ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presenciais.

12.7. Manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos.

12.8. Apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, através de relatório de gestão final ao Governo Federal, conforme o caso, no prazo de 31 de dezembro do ano corrente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Conforme disposição do art. 109 da lei 8.666/1993, das comissões, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Site Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, do resultado das etapas de habilitação, avaliação e classificação. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias para impugnação pelos demais participantes, mediante a publicação da AMA.

13.2. O recurso deverá ser entregue na Sala do Empreendedor José Alexandre Bispo, localizada à Rua da Matriz, s/nº, Centro, Girau do Ponciano, Alagoas.

13.2. Os recursos serão analisados pela comissão julgadora das propostas/projetos e, caso mantida a decisão submetidos ao julgamento final do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

13.3. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

13.4. A decisão dos recursos será publicada na AMA.

14. DO CRONOGRAMA

ITENS	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	13/10/2020
2	Prazo de Inscrições	14/10/2020 a 30/10/2020
3	Análise das Inscrições	03/11/2020 a 04/11/2020
4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	05/11/2020
5	Prazo para recurso de admissão	06/11/2020 a 12/11/2020
6	Análise dos recursos de admissão	13/11/2020 a 17/11/2020
7	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	18/11/2020
8	Divulgação do resultado final	19/11/2020
9	Pagamento dos recursos da Lei Aldir Blanc	20/11/2020 a 30/12/2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital, poderão ser prestados no local da entrega dos documentos, e no Portal oficial do Município de Girau do Ponciano - Alagoas.

15.2. Fica terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou quaisquer outras formas de preconceitos ou que estimulem a violência.

15.3. Compete ao representante da pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir o gestor responsável pelo edital, bem como a comissão que fará a seleção das propostas/projetos.

15.4. Durante o prazo de vigência os habilitados poderão ser convocados de acordo com o Termo de Compromisso de Contrapartida, firmado na inscrição, nas oportunidades e quantidades em que a for necessário, observadas as condições fixadas anteriormente.

15.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Girau do Ponciano - Alagoas, 09 de outubro de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

DÊNIS CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO MESTRE DADÁ SANFONEIRO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

NOME DA INSTITUIÇÃO:_____

CNPJ:___- CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO: ___

ENDEREÇO:_____

CONTATO:___- EMAIL:_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:____
___ - CPF: ____RG:___

CONTATO:___ - ENDEREÇO:____

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
(Breve relato sobre os trabalhos desenvolvidos na instituição, relatando o tempo de atuação no campo cultural no município).

_____
PÚBLICO-ALVO:

1 - ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL
( ) BENS

1.1 Ofertar ao público-alvo algum bem material produzido pelo proponente. Exemplo: peças de artesanato, publicações literárias, produções musicais, audiovisuais, etc.
( ) SERVIÇOS

1.2 Ofertar ao público-alvo serviços culturais. Exemplo: Shows, apresentações artísticas: musicais, audiovisuais, etc.

2 - APRESENTAÇÃO

2.1 A proposta será apresentada de forma clara e objetiva.

3 - OBJETIVO
(Deverá ser colocado a proposta geral do projeto e de forma específica os objetivos por meio do recebimento do recurso.)

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 Da importância da proposta para o público-alvo.

5 - MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Girau do Ponciano - AL, ____ de ___de 2020.

____
Assinatura/Responsável

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO MESTRE DADÁ SANFONEIRO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:_____

CPF: ___ - RG:_____

CONTATO:___ - EMAIL:____

ENDEREÇO:_____

_____

HISTÓRICO DO PROPONENTE:
(Breve relato sobre os trabalhos desenvolvidos na instituição, relatando o tempo de atuação no campo cultural no município).

_____
PÚBLICO-ALVO:

1 - ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL
( ) BENS

1.1 Ofertar ao público-alvo algum bem material produzido pelo proponente. Exemplo: peças de artesanato, publicações literárias, produções musicais, audiovisuais, etc.
( ) SERVIÇOS

1.2 Ofertar ao público-alvo serviços culturais. Exemplo: Shows, apresentações artísticas: musicais, audiovisuais, etc.

2 - APRESENTAÇÃO

2.1 A proposta será apresentada de forma clara e objetiva.

3 - OBJETIVO
(Deverá ser colocada a proposta geral do projeto e de forma específica os objetivos por meio do recebimento do recurso.)

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 Da importância da proposta para o público-alvo.

Girau do Ponciano - AL, ____ de ___de 2020.

____
Assinatura/Responsável

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO MESTRE DADÁ SANFONEIRO

PESSOA FÍSICA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu,_____, portador(a) do CPF de nº____-___, e RG de nº___, profissão:___, residente:_____
_____,
declaro para os devidos fins:

Responsabilizo-me pelo menor abaixo relacionado que possa participar como proponente no que diz respeito ao Edital de nº 001/2020, referente à Lei Aldir Blanc sob nº 14.017/2020. Comprometo-me ainda, estar presente em todos os momentos necessários para a prática cultural se o mesmo for contemplado.

NOME DO PROPONENTE:_____

CPF:____ - RG/CN*:____

CONTATO:___ - EMAIL:____

ENDEREÇO:_____

_____

Girau do Ponciano - AL, ____ de ___ de 2020.

____
Assinatura

*CN - Certidão de Nascimento (com cópia anexa)

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO MESTRE DADÁ SANFONEIRO

PESSOA FÍSICA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF de nº____-___, e RG de nº___, declaro para os devidos fins:

Executar integralmente a PROPOSTA/projeto cultural, da forma como foi aprovada no Edital de n° 001/2020, pela comissão julgadora, contrapartida quando exigido pelo gestor cultural;

Receber, aplicar e prestar contas dos recursos que forem concedidos 30 dias após a realização do evento;

Firmar compromisso com o objetivo de realizar, a título de contrapartida social, no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da premiação;

Que, realizo atividades culturais há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

Que, as atividades culturais desenvolvidas foram interrompidas devido à Pandemia da Covid - 19, enquadrando-se no Inciso II, do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Que, não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta;

Que, autorizo o uso de minha imagem no "Edital de Premiação e Fomento - Mestre DADÁ Sanfoneiro".

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos descrito no edital;

Para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados, são legítimos.

Girau do Ponciano - AL, ____ de ___ de 2020.

____
Assinatura

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO MESTRE DADÁ SANFONEIRO

PESSOA FÍSICA

ANEXO IV - PORTFÓLIO

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:____

EMAIL:_____

ANEXOS:

Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros.

Girau do Ponciano - AL, ____ de ___ de 2020.

_____
Assinatura

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO MESTRE DADÁ SANFONEIRO

PESSOA FÍSICA

ANEXO V - CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que o PROPONENTE, _____, inscrito sob o CNPJ/CPF nº ____, carteira de identidade nº ___, está com a inscrição devidamente HOMOLOGADA.

Código Único:___

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
CHECK LIST	**VISTO**
ANEXO I - Formulário de Inscrição	
ANEXO II - Autorização para menor de 18 anos (Termo de Responsabilidade)	
ANEXO III - Autodeclaração	
ANEXO IV - Portfólio	
ANEXO V - Certidão de Inscrição e Homologação	
ANEXO VI - Relatório de prestação de contas e execução de atividades	
Cadastro Estadual de Cultura - CUCA	
Cadastro Municipal de Cultura - CMC	
Cópia de RG	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Certidão Negativa de Débito Municipal Atualizada	
Certidão Negativa de Débito Federal Atualizada	
Certidão Negativa de Débito Estadual Atualizada	
Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias)	
Cópia do comprovante de conta bancária	
Nome do projeto	
Identificação da instituição	
Como serão utilizados os recursos	
Fotos da realização da ação pós-recebimento do recurso comprovantes do uso do recurso (anexar recibos, notas fiscais e etc.). Planilhas de gasto quantidade utilização valor comprovante - Este último quando realizado o evento.	

DECLARAMOS para os devidos fins que o PROPONENTE, _____, inscrito sob o CPF nº ___-___, carteira de identidade nº ____, está com a inscrição devidamente HOMOLOGADA.

Girau do Ponciano - AL, ___ de ___de 2020.

_____
Responsável/Recebimento

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO MESTRE DADÁ SANFONEIRO

PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA

ANEXO VI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES *(apresentar apenas na prestação de contas)*

Girau do Ponciano - AL, ____ de ___de 2020.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:FF132197

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DOS ITENS REMANESCENTES REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

CONTRATO Nº 30/2020
Objeto: **Aquisição de Urnas Funerárias.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada: AMÉCIA AMANCIO –ME, CNPJ N° 05.754.232/0001-59, com sede na Rua da Aurora, n 21, Bairro Santa Luzia, Penedo – AL, CEP n° 57.200-000, com valor global de R$ 66.473,30 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
08.122.00007.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA
3 3 90 32 00 00 00 0000 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 3 3 9 0 08 00 00 00 0000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3 3 9 0 39 00 00 00 0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: é de até 31 de dezembro de 2020

Igreja Nova/AL, 09 de setembro de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

AMÉCIA AMÂNCIO
Amécia Amancio - ME
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:A0CCCE33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM RATIFICA **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n. º 2048/2020, em conformidade com o art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do **RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 28.144.217/0001-94, no valor global de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)***, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços voltados a formação continuada/qualificação para os servidores públicos da rede municipal de ensino do Município de Inhapi – AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:A4ED62BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no **Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM**, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º **1910/2020**, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, estando em acordo com o decreto federal **13.979 de 6 de fevereiro de 2020**, em favor das empresas **NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA EPP** inscrita no **CNPJ sob o nº 23.236.167/0001-51**, no qual apresentou menor valor para o **item 1 do lote I**, no valor global de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, em favor da empresa **FC DE**

CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.384.082/0001-08** no qual apresentou menor valor para os itens **2, 3 e 4** do **lote I** no valor total de **R$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais)** e também apresentou o menor valor para o **item 1** do **Lote II** num valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** totalizando um valor global de **R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **JS SUPERMERCADO LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.205.130/0001-00** no qual apresentou o menor valor para os **itens 1 e 2** no valor total de **R$ 8.075,20 (oito mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)** cujo objeto é a aquisição de materiais de proteção, material hospitalar e gêneros alimentícios (água mineral), para ajudar no combate ao novo corona vírus causador da doença COVID-19, destinados a Prefeitura Municipal de Inhapi/AL.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 09 de outubro de 2020

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:CDBFC012

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 0925001-2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de trabalhos artísticos para a criação e execução dos serviços tematizados na criação da Praça São Sebastião, através da empresa SANTOS ARTES INDÚSTRIA E SERVICOS - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.917.096/0001-61, no valor global de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:ACE0B055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0925001-2020 – Processo nº 0925001-2020 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratada: SANTOS ARTES INDÚSTRIA E SERVICOS - EIRELI – EPP (CNPJ nº 24.573.664/0001-08) – Objeto: contratação de trabalhos artísticos de criação e execução dos serviços tematizados na criação da Praça São Sebastião – Valor global: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A160C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 47, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Determina a antecipação da feira livre do dia 12 de outubro de 2020 para o dia 09 de outubro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 49 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro (segunda-feira) é feriado nacional em virtude das comemorações ao dia de Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO, que a antecipação da feira livre se revela conveniente para a Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre deste município do dia 12 de outubro de 2020 (segunda-feira) para o dia 09 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Izidoro, AL, 06 de outubro de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita Major Izidoro

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ALESSANDRA RÉGIA CRISÓSTOMO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:27E9E01A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
DECRETO Nº36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional do tipo Extraordinário no valor de R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), para adicionar dotação orçamentária extraordinária ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 167, § 3º da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 587, de 02 de janeiro de 2020 (LOA/2020), a qual aprovou o Orçamento Anual para 2020, criar-se-á dotação orçamentária extraordinária e sua respectiva cobertura,

CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO Nº 2/2020**, do **Ministério Público Federal – MPF**, emanada através do Ofício Circular nº 3/2020/MPF/AL/GABPR12, data de 03 de agosto do corrente ano e recebida por esta municipalidade em 25 de agosto de 2020, a qual reza na adoção de medidas para apoiar a segurança alimentar das comunidades quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais durante o período da pandemia do COVID-19, por meio de efetivação da ação de distribuição de alimentos, em cronograma urgente, com especial atenção às localidades de difícil acesso, utilizando-se de todos os meios de transportes cabíveis, outrossim, recomenda que seja observada a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios a serem distribuídos, visando fornecer, preferencialmente alimentos *in natura* ou minimamente processados, e evitar o fornecimento de alimentos de aquisição restrita e não fornecer os produtos de aquisição proibida, respeitando hábitos alimentares, à cultura local, às especificidades culturais dos povos e comunidades tradicionais afetados, reforçar a aplicação da higiene alimentar, disponibilização de equipamentos de proteção individual, orientações à equipe de trabalho, etc.;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a referida liberação de recursos é decorrente das medidas adotadas pelo Governo Federal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, no combate contra a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), sobretudo, para atender as despesas imprevisíveis e urgentes voltadas às ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, conforme preconiza o Art. 167, § 3º, da nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;
CONSIDERANDO os termos da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO as edições oficiais do Governador do Estado de Alagoas, sobre as recentes prorrogações das medidas de restrição da crise sanitária, atos balizados pelo Decreto n.º 70.349, de 13 de julho de 2020, levando em consideração a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Estado de Alagoas, o que culmina na necessidade de continuidade na redução na circulação de pessoas, além do uso obrigatório de máscaras, determina a classificação do Estado de Alagoas, conforme o plano de distanciamento social controlado, instituído através do Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020, atendendo o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que "Dispõe sobre a matriz de risco, e dá outras providências", que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado, apreciando a divisão do Estado de Alagoas em regiões administrativas de saúde, no caso de Major Izidoro, inserida na 7ª Região Sanitária, as referidas medidas foram publicadas através dos Decretos n.º 69.935, de 31 de maio de 2020, 70.066, de 09 de junho de 2020, 70.145, de 22 de junho de 2020, 70.178, de 30 de junho de 2020, 69.844, de 19 de maio de 2020, 69.722, de 04 de maio do corrente ano, no qual prolongam os efeitos do Decreto Estadual n.º 69.700, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do (COVID-19) até o dia 05 de maio de 2020, a edição do Decreto Estadual n.º 69.691, de 15 de abril de 2020, o qual decreta situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, assim como o Decreto Estadual n.º 69.624, de 06 de abril de 2020, o qual prorroga as medidas contidas nos termos dos Decretos Estaduais nº 69.624, de 06 de abril de 2020, nº 69.577, de 28 de março de 2020; n.º 69.541, de 20 de março de 2020, n.º 69.531, de 19 de março de 2020, n.º 69.530, de 18 de março de 2020, n.º 69.529, de 18 de março de 2020, n.º 69.527, de 17 de março de 2020, n.º e nos Decretos Estadual nº 69.501 e 69.502, de 13 de março de 2020 e por fim o Decreto Estadual n.º 69.463, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 3º daLOM – Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no estado de Alagoas, nos estados do Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana e izidorense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação na nossa comunidade, os idosos e pessoas com enfermidades pré-existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais de assistência social de forma ordeira e organizada, objetivando atender as pessoas socialmente mais vulneráveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 05, de 20 de março de 2020, o qual criou o Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) e o Comitê de Gestão de Crise do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), tendo assento todos os Secretários Municipais, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 19, de 18 de maio de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Major Izidoro, em razão de Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa n.º 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO finalmente nos termos da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o **Crédito Adicional do tipo Extraordinário** no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro Mil, reais)**, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados às ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social, na adoção das medidas contidas na **RECOMENDAÇÃO Nº 2/2020**, do **Ministério Público Federal – MPF**, por meio de efetivação da ação de distribuição de alimentos, em cronograma urgente, com especial atenção às localidades de difícil acesso, com objetivo de prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, conforme preconiza o Art. 167, § 3º, da nossa Carta Magna, combinado com a Portaria MC n.º 369, de 29 de abril de 2020 (Gabinete do Ministro/Ministério da Cidadania), consoante especificação a seguir para ser incluída a seguinte dotação orçamentária extraordinária no orçamento vigente:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Unidade Orçamentária: 0091 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0006 – Programa de Proteção Social;
Funcional Programática: 6035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	R$	VALOR
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social))	R$	104.000,00
SUBTOTAL			**R$**	**104.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			**R$**	**104.000,00**

Art. 2º - Dar-se-á como cobertura ao Crédito Adicional Extraordinário referido no artigo anterior, conforme preceitua os artigos 41, inciso III, 43, § 1º, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e Decreto Estadual n.º 69.691, de 15 de abril de 2020, a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 0091 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente;
Programa: 0006 – Programa de Proteção Social;
Funcional Programática: 6024 – PISO BÁSICO VÁRIAVEL – CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	R$	VALOR
3390.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	5.000,00
SUBTOTAL			**R$**	**5.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Unidade Orçamentária: 0091 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente;
Programa: 0006 – Programa de Proteção Social;
Funcional Programática: 6027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJOVEM.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	R$	VALOR
3390.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	5.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídico	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	5.000,00
SUBTOTAL			**R$**	**10.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Unidade Orçamentária: 0091 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
Programa: 0006 – Programa de Proteção Social;
Funcional Programática: 6030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJOVEM.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	R$	VALOR
3390.30.00.00	Material de Consumo	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	5.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	10.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídico	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	5.000,00
3390.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	1.400,00
SUBTOTAL			**R$**	**21.400,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Unidade Orçamentária: 0091 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0006 – Programa de Proteção Social;
Funcional Programática: 6035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	R$	VALOR
3190.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	10.000,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	10.600,00
3390.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	2.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	10.000,00
SUBTOTAL			**R$**	**32.600,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Unidade Orçamentária: 0091 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
Programa: 0006 – Programa de Proteção Social;
Funcional Programática: 6044 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF (8846).

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	R$	VALOR
3390.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	5.000,00
SUBTOTAL			**R$**	**5.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Unidade Orçamentária: 0091 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
Programa: 0006 – Programa de Proteção Social;
Funcional Programática: 6045 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF (8847).

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	R$	VALOR
3390.30.00.00	Material de Consumo	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	10.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	15.000,00
3390.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2000.00 (Transferências de Recursos do Bloco de Assistência Social)	R$	5.000,00
SUBTOTAL			**R$**	**30.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Izidoro, 10 de setembro de 2020,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA
Secretária De Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:75A44925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONT. Nº 0304.001-2019 - SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA - ALUGUEL

EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0304.001/2019
Partes: PMMD e Sr. SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF nº 287.626.224-04.
Objeto: O locador colocará a disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, o imóvel de sua propriedade, com aproximadamente 442,76 m², localizado no loteamento Yuri Roque, S/N, Taperaguá, Marechal Deodoro – AL**.**
Valor mensal: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
Data de Assinatura: 03 de abril de 2019.

Vigência: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL
IOLANDA GOMES DE ALCÂNTARA ROMEIRO
Contratante

Secretaria Municipal de Assistência Social
Interveniente
SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA
Locador

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:27A7A1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - CONT. 0304.001-2019 - SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0304.001/2019
Partes: PMMD e o Sr. Sebastião da Silva Rocha, inscrito no CPF sob o nº 287.626.224-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
Sebastião da Silva Rocha
LOCADOR

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:D62FF37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 0810.001/2020

PARTES:
-MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-EDIÇOES IPDH GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO:
Contratação nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93,
Art. 25, III, da lei 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909020/2020
OBJETO:
Aquisição de material didático exclusivo para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de educação de Marechal Deodoro/AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0660 – Secretaria Municipal de Educação
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção de Secretaria de Educação
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 4003 – Manutenção da Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Elemento de Recurso: 0020.00.000 – MDE
RESERVA ORÇAMENTÁRIA**: R$: 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais).**
DO VALOR
O valor do presente Contrato é de **R$: 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais),**
cujo preço encontra-se indicado na respectiva proposta da contratada.
VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.
DATA DA ASSINATURA
08/10/2020
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
SECRETARIA MAUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente
AMANDA ALVES DA SILVA LYRA
Secretária
EDIÇOES IPDH GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada
FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO
Representante Legal

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:243822AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de **Saúde**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS JÚNIOR** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.456.118/0001-33 sediada na Rua Jardim Flores, n° 130, Vila Maria, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57.060-300, no valor de ***R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais),*** visando a Aquisição de Kits de Combate à Dengue (Bolsas de Lona), sob os fundamentos do artigo Art. 1º, I, alínea "b" da MP 961 de 6 de maio de 2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 07 de outubro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:1A7EB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de **Obras e Infraestrutura**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **L MARQUES PORTELLA**

& CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.373.977/0001-88 sediada na Av. Roberto Simonsen, n° 596-C, Gruta de Lourdes, Maceió/AL. CEP: 57.052-675, no valor de ***R$ 4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais),*** **VHR COMERCIAL INFORMÁTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.710/0001-12 sediada na AL Capitão Marinho Falcão, n° 581, Poço, Maceió/AL. CEP: 57.025-260, no valor de ***R$ 1.514,99 (mil quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos),*** **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.864.595/0001-00 sediada na Av. Walter Ananias, n° 112, Jaraguá, Maceió/AL. CEP: 57.022-63, no valor de ***R$ 1.379,00 (mil trezentos e setenta e nove reais),*** com valor total de ***R$ 7.178,99 (sete mil cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)*** visando a Aquisição de Equipamentos de Informática, sob os fundamentos do artigo Art. 1º, I, alínea "b" da MP 961 de 6 de maio de 2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 06 de outubro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:FF408671

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2020. PROC. ADM. Nº 0708013/2020. Valor Total Global de R$ 217.364,87 (Duzentos e dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL; CONTRATADA: empresa DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.412.200/0001-00. As despesas ocorrerão por conta da classificação:
Órgão: 02 – Prefeitura.
Dotação orçamentária: 12.361.0005.1004 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Escolas c/ Recursos Precatório – FUNDEF.
Elemento de Despesas: 3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Erivaldo de Melo Lima (Prefeito-Contratante) Paulo Roberto Siqueira da Silva (Representante-Contratado). Data de Assinatura: 28/09/2020.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:FB23B52D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PREMIAÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc,** pelo **DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2020**, com a finalidade de instituir o E**dital de Cadastramento Público para Concessão de Subsídios para Instituições Culturais e Premiação de Projetos para Aquisição de Bens e Serviços Culturais,** que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para pagamento de subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e para premiação de iniciativas culturais promovidas por Instituições Culturais, Associações Culturais, Coletivos Culturais e Artistas do município de Olho D'Água do Casado - AL.

1.2. Entende-se por "iniciativa", o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela instituição, coletivo ou artista comprovando a sua atuação na promoção da cultura.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os "ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL" disponibilizados através do e-mail secturismoodc@gmail.com e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Olho D'Água do Casado, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de Olho D'Água do Casado - AL nos últimos 24 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho D'Água do Casado, com o aporte financeiro de R$ 80.942,84 (oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olho D'Água do Casado, na classificação abaixo:

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO	**AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC)**		
Dotação	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.5.0.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	300000000	R$ 12.000,00
3.3.9.0.31	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300000000	R$ 45.700,00
3.3.9.0.36	OUTROS SERV TER – PESSOA FÍSICA	300000000	R$ 3.237,71
3.3.9.0.39	OUTROS SERV TER – PESSOA JURÍDICA	300000000	R$ 20.005,13

2.3 Caso não haja inscrições que utilizem todo o saldo de recursos disponíveis para subvenções sociais, o mesmo será remanejado para as premiações artísticas.

DOS SUBSÍDIOS E PRÊMIOS

3.1. Serão pagos subsídios mensais em parcela única cada um, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.1.1. Os subsídios mensais serão distribuídos da seguinte forma:

Quantidade de Subsídios Mensais	Valor de cada subsídio	Quantidade de parcelas	Valor de cada parcela
04	R$ 3.000,00	01 parcela	R$3.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 12.000,00**		

3.1.2. Com o recurso proveniente dos Subsídios, as Instituições poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como custear despesas necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas, podendo incluir custos adicionais, tais como:

- despesas com internet;
- transporte;
- aluguel;
- contas de telefone
- material de uso para confecção de artesanato;
- consumo de água e luz; e
- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.2. Acontecerá uma *Live* que será transmitida pela internet, disponibilizada por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e beneficiará profissionais que tem na arte e na cultura sua principal fonte de renda e que, por razão da Pandemia do Covid-19, foram prejudicados e tiveram suas atividades interrompidas. Serão pagos 65 (sessenta) premiações em 01 (uma) parcela para 05 (cinco) mestres da cultura, 18 (dezoito) músicos instrumentistas, 09 (nove) artesãos, 07 (sete) artistas populares, 05 (cinco) produtores culturais, 05 (cinco) fotógrafos, 05 (cinco) atores, 04 (quatro) grupos de cultura afro-brasileira, 01 (um) companhia musical, 01 (um) grupo de capoeira, 01 (um) grupo de dança tradicional regional, 01 (um) grupo de dança de rua, (01) grupo de companhia de teatro, 01 (um) grupo de música instrumental, além de locação de bens e serviços de assessoria, som, câmera, internet, para a execução da referida Live no município de Piaçabuçu – AL.

As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação	Valor geral das premiações
20 Banda Musicais com 64 componentes	R$ 500,00 (Parcela Única)	R$ 32.000,00
06 Agentes culturais e Operadores de Som	R$ 600,00 (Parcela Única)	R$ 1.800,00
02 DJ's	R$ 300,00 (Parcela Única)	R$ 9.000,00
Companhia de Teatro 01 (um) com 07 (sete) componentes	R$ 300,00 (Parcela Única)	R$ 2.100,00
Grupo Circense 01 (um) com 03 (três)	R$ 300,00 (Parcela Única)	R$ 900,00
Mestre de Capoeira 01 (um)	R$ 500,00 (Parcela Única)	R$ 500,00
Artesãos 26 (vinte e seis)	R$ 300,00 (Parcela Única)	R$ 7.800,00
Assessoria em geral 01 (um)	R$ 3.237,71 (Parcela Única)	R$ 3.237,71
Aquisição de Bens e Serviços para execução da Live	R$ 20.005,13 (Parcela Única)	R$ 20.0005,13

TOTAL GERAL : R$ 68.942,84

Com o recurso proveniente dos Prêmios, as Instituições, Coletivos e Artistas poderão adquirir bens e serviços culturais que sejam utilizados para manutenção de sua atividade cultural durante o período de pandemia.

3.3. A divisão dos recursos descritos nos itens 3.1.1. e 3.2.1. foi realizada com base no diagnóstico obtido através do Cadastro Municipal de Cultura de Olho D'Água do Casado, após minuciosa análise realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho D'Água do Casado.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Instituições Culturais, Coletivos Culturais e Artistas que tenham desenvolvido atividades culturais no município de Olho D'Água do Casado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos, constituídos como pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

4.1.1. Entende-se por "coletivo cultural", comunidade, grupo e núcleo social comunitário SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e executem atividades culturais em suas comunidades.
4.1.2. Ao se inscrever, o proponente responsável pelo Coletivo Cultural deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, esse código está localizado no comprovante do Cadastro Municipal de Cultura de Olho D'Água do Casado, homologado pela Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'Água do Casado o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail secturismoodc@gmail.com.

4.1.3. Compreendem-se como Instituições ou Espaços Culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos;
- cineclubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

Fica vedada a participação neste Chamamento Público de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a participação de espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Para receber os recursos oriundos dos Subsídios, poderão participar deste Chamamento Público apenas os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da
Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

4.3.1. Tendo em vista a necessidade de comprovação da inscrição em algum dos cadastros citados no item 4.3, para participação neste chamamento público em relação aos subsídios é imprescindível que os proponentes estejam com os seus cadastros atualizados, ao menos, no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura, pois os mesmos servirão de base para consultas necessárias.

4.3.2. Os links para acessar as plataformas de cadastro municipal e estadual de cultura estão disponibilizados no e-mail secturismoodc@gmail.com.

4.3.3. Ao se inscrever para recebimento do subsídio, o proponente responsável pela Instituição Cultural deverá enviar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de Olho D'Água do Casado homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail descrito no item 4.1.2.

4.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por instituição, coletivo ou artista.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será das **00:00h do dia 13/10/2020** às **23:59h do dia 16/10/2020**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente por meio de um formulário solicitado através do e-mail secturismoodc@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à Rua São José, S/N, Centro, Olho D'Água do Casado-AL.

5.2. No ato da inscrição deverão ser enviados juntamente com o anexo os seguintes documentos, no formato PDF:

5.2.1. "ANEXO I ou ANEXO II ou ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL" preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada proponente se atentar ao anexo que utilizará, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 24 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**,** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.3. Em caso de coletivo cultural: DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO, como RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**,** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e declaração devidamente preenchida e assinada por no mínimo 05 (cinco) componentes do grupo indicando o responsável pelo mesmo para representá-los neste chamamento público.

5.2.4. Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**,** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

5.3. Será desclassificada a instituição que enviar arquivos corrompidos que inviabilizem a sua análise.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o formulário solicitado através do e-mail secturismoodc@gmail.com ou retirado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.5. Os projetos deverão ser encaminhados através do envio de 01 (um) único e-mail contendo todos os documentos necessários para o endereço eletrônico: secturismoodc@gmail.com de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 ou entregues pessoalmente com envelope lacrado e identificação externa "SUBSÍDIO LEI ALDIR BLANC" na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho D'Água do Casado.

5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição e anexos por meio do e-mail ou entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho D'Água do Casado.

DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura E Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 30/10/2020 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo Formulário de Recurso (Anexo V) a ser encaminhado, exclusivamente, via o mesmo e-mail descrito no item 5.5.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em até 03 (três) dias após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelo site.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do e-mail.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo instituirá a Comissão Técnica de Avaliação que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural.

7.3. A Comissão Técnica de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

7.4. A Comissão Técnica de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

7.5.1. **Impacto social e cultural da iniciativa** - 0 a 30 pontos.
7.5.2. **Inovação e criatividade** - 0 a 30 pontos.
7.5.3. **Histórico da atividade cultural** - 0 a 40 pontos.
7.5.4. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.
7.5.5. O desempate será definido pela escolha do projeto que tiver a maior nota no critério "Inovação e criatividade" em sua proposta.
7.6. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

7.7. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

7.8. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.

7.9. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em até 03 (três) dias após o resultado dos recursos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA
8.1. Em relação a Prestação de Contas dos Subsidiados, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio do "ANEXO VI" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser encaminhado via e-mail ou presencial conforme descrito no item 5.5., em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de Olho D'Água do Casado para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.
8.1.1. Junto à prestação de contas, os Subsidiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.
8.2. Em relação a Contrapartida dos Subsidiados, os mesmos deverão realizar alguma atividade cultural após o reinício de suas atividades, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho D'Água do Casado.

8.2.1. A contrapartida deverá ser equivalente à 20% do valor recebido através do subsídio, no ato de inscrição o proponente deverá enviar uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços através do ANEXO I, solicitado através descrito no item 1.3.

8.3 Em relação ao Relatório de Execução dos Premiados, os mesmos deverão apresentar um resumo da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio do "ANEXO VII" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser encaminhado por e-mail ou presencial descrito no item 5.5., em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação do relatório, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do município de Olho D'Água do Casado para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

DOS PRAZOS
9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa		Data
1	Publicação do Edital	**09/10/2020**
2	Prazo de Inscrições	**13/10/2020 a 16/10/2020**
3	Análise das Inscrições	**19/10/2020 a 21/10/2020**
4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	**22/10/2020**
5	Prazo para recurso de admissão	**23/10/2020 a 26/10/2020**
6	Análise dos recursos de admissão	**27/10/2020 a 28/10/2020**
7	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	**29/10/2020**
8	Divulgação do Resultado Final	**30/10/2020**
9	Pagamento dos Prêmios	**30/10/2020**
10	Pagamento do Subsídio (parcela única)	**1ª Parcela - 30/10/2020**

Olho D'Água do Casado**,** 09 de outubro de 2020.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADALBERTO INÁCIO DE FRANÇA
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:15F7B99A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0930.0010/2020, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor SSS CONSULTORIA ASSESSORIA E NEGOCIOS SS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 15.156.370/0001-90, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS em assessoria técnica contábeis de consultoria tributária no âmbito administrativo "in loco" no município de Olho D'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 09 de Outubro de 2020.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F06E02C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP Nº 03/2020
Processo: 007.002.200820.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kit para merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.
Tipo: **Menor Preço por Item**.
Data da abertura da sessão pública: 23/10/2020.
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Clima Bom - Olivença - AL, através do e-mail olivencaportaldalicitacao@gmail.com -

Olivença - AL, 09 de outubro de 2020.

JAIME ÁUREO NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:1AD6CD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 01/2020
Processo: 001.021.290920. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para eventual execução de serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva e sistema viário com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Olivença - AL. Modalidade: Concorrência. Tipo: **Menor Preço, (maior desconto)**. Data e horário da abertura da sessão pública: 13/11/2020 – 9 h. (horário de Brasília). Endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Clima Bom - Olivença - AL. Endereço Eletrônico: olivencaportaldalicitação@gmail.com. Horário para entrega do edital: De 8 às 12 horas.

Olivença - AL, 09 de outubro de 2020.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:6DE0F6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 02/2020
Processo: 001.021.240920. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de melhorias da estrada vicinal de acesso ao Povoado Fazenda Nova/Olivença (incluindo bueiro circular e pavimentação em paralelepípedos em trecho íngreme entre o Povoado Fazenda Nova/AL 125-Olivença-AL). Modalidade: Concorrência. Tipo: **Menor Preço.** Data e horário da abertura da sessão pública: 28/10/2020 – 9 h. (horário de Brasília). Endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Clima Bom - Olivença - AL. Endereço Eletrônico: olivencaportaldalicitação@gmail.com. Horário para entrega do edital: De 8 às 12 horas.

Olivença - AL, 09 de outubro de 2020.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:11F1FC18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.22.0007/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.22.0007/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Custeio de Exames (Ultrassonografia – Ecografia e Retinografia).

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.371/0001-60, com sede na Rua Artur Vital da Silva, nº 634, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, CEP: 57.052-790, no valor de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), para custeio de Exames de Ultrassonografia – Ecografia e Retinografia, para a paciente do SUS, Rosielly de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob nº 091.364.484-60. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:C454C352

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.21.0020/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.21.0020/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Custeio de Exames para paciente da rede SUS.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.064.187/0001-00, com sede na Rua Augusta, nº 285, Centro, Maceió - AL, CEP: 57.020- 010, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para custeio de Exames de Ressonância Magnética da Coluna Torácica e RM da Coluna Lombo-sacra com contraste, para o paciente do SUS, Cícero Américo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 046.825.628-86, haja vista que a demanda pelo CORA é insuficiente para o município e não consegue suprir a tempo hábil a necessidade de todos os pacientes.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:33F72755

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.21.0021/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.21.0021/2020

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Custeio de Exame (Ressonância Magnética da Pelve com Contraste).

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.064.187/0001-00, com sede na Rua Augusta, nº 285, Centro, Maceió - AL, CEP: 57.020- 010, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para custeio de Exame de Ressonância Magnética da Pelve com Contraste, para a paciente do SUS, Quitéria Conceição de Macedo, inscrita no CPF sob nº 052.403.564-40, haja vista que a demanda pelo CORA é insuficiente para o município e não consegue suprir a tempo hábil a necessidade de todos os pacientes.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:C8CC110C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.24.0009/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.24.0009/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de alimentação enteral.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ARMAZEM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.422/0001-24, com sede na Rua Pedro de Oliveira Rocha, nº 199, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.057-560, no valor de R$ 3.900,40 (três mil, novecentos reais e quarenta centavos), para aquisição de alimentação enteral, para o paciente do SUS, José Laurentino da Silva, inscrito no CPF sob nº 644.213.844-53.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:A51BB6DE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.15.0007/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.15.0007/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de curativo absorvente semi-oclusivo.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.886/0001-63, com sede na Rua Santa Cruz, nº 184, Farol, Maceió - AL, CEP 57.051-590, no valor de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), para aquisição de 15 (quinze) unidades de curativo absorvente semi-oclusivo, para o paciente do SUS, Ivan Soares Martins, inscrito no CPF sob nº 087.060.704-93, devido lesão na região da coxa direita, causada por uma fratura da Tíbia.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:52A0DC46

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 03.25.0011/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 03.25.0011/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de ar-condicionado.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em

que AUTORIZO a contratação da empresa PAULA DA COSTA ROCHA 06266480417, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.765.640/0001-22, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 827, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.601-250, no valor de R$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais), para aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado, para sala onde funciona o Laboratório de Endemias do Município de Paulo Jacinto.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:13CCE499

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.15.0012/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.15.0012/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa PLANJETAR ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.850.629/0001-40, com sede na Av. Menino Marcelo, nº 05, Sala 18 Edif Val Galeria, Serraria, Maceió - AL, CEP 57.046-000, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para elaboração de projetos de infraestrutura, para a obra do Conjunto Habitacional Antônio Lisboa de Almeida.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:58B71F2F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.22.0004/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.22.0004/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social Assunto: Aquisição de doces e guloseimas.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa MABEL PONCIANO DA SILVA 09248888496, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.692.899/000106, com sede na Rua José Barbosa Filho, nº 21, Centro, Paulo Jacinto - AL, CEP 57.740-000, no valor de R$ 592,45 (dois mil e cento e sessenta reais), para aquisição de doces e guloseimas, cuja finalidade é a realização de atividade comemorativa ao dia das crianças, que será realizada no dia 15 de outubro de 2020, coordenado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:1F97C9BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE 02 DO CONTRATO N° 002/2020-TP, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA-AL,** CNPJ nº 12.335.436/0001-10 E A EMPRESA **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI-EPP,** CNPJ n.º 17.872.922/0001-91. DO SERVIÇO DISTRATADO: Fica distratado o Lote 02 do contrato inicial que tem como objeto os serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO, proveniente do edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020, relativo ao Processo Administrativo nº 0113.0012/2020. JUSTIFICATIVA: Planilha orçamentária elaborada pelo município em desacordo com as completas necessidades da obra. DO VALOR DISTRATADO: Com o valor distratado na ordem de R$ 355.165,51 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), o valor do contrato originário que estava com o valor global na ordem de R$ 659.024,13 (seiscentos e cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e treze centavos), para a ser de R$ 303.858,62 (trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA ASSINATURA DO DISTRATO: 30/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Distratante: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito. Pela Distratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos -Sócio Administrador.

PINDOBA/AL, 30 de setembro de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9E18AE36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/2019
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, CNPJ nº 12.200.168/0001-20. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
CONTRATADO: SENCONSULT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO - CNPJ – 40.888.380/0001-67.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo nos termos do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e previsão contratual em sua Cláusula Décima Segunda.
Data da assinatura: 24 de setembro 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato até 24/09/2021.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ **43.218,48**.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, CONTRATANTE, Augusto Aureliano Rodrigues CONTRATADO.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:D7593A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0827-021/2020
Modalidade: Pregão Presencial n.º - 02/2020
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, Sala 8, bairro Antônio Lins, Rio Largo/AL, no dia 27 de outubro de 2019, às 14:00 horas. (Horário LOCAL).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sitio eletrônico http://www.riolargo.al.gov.br/, ou pelo e–mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de Outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:3FB26386

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS,** destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/10/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 09 de outubro de 2020.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:3FD2D3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PESCA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Fundamento Legal: art. 3º da lei 8.245/91.
Partes: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL e MARCOS FRANCISCO DA SILVA, portador do RG 11772123 SSP/BA e CPF nº 827.663.805-82;
Objeto: Locação de imóvel localizado no Loteamento Dr. João Jatobá, nº 01 – Centro - Roteiro;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 06/05/2020;
Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Marcos Francisco da Silva

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:82AB919E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Santa Luzia do Norte, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS INFANTIS, **destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **27/10/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: santaluziadonorte.al.gov.br/transparência/

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de outubro de 2020.

TÚLIO PRADO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7F7E9118

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERGENCIAL COVID – 19

EMERGENCIAL COVID – 19

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: **P F TEIXEIRA PAPELARIA ME**, CNPJ nº 10.531.998/0001-04.
OBJETO: Aquisição de material de escritório para os setores do hospital de campanha
VALOR: R$ 441,00.
DATA: 01 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.538.959/0001-00.
CONTRATADO: **M DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA MALHA - ME**, CNPJ nº 05.158.036/0001-11.
OBJETO: Aquisição de tecido, material de costura e aviamentos.
VALOR: R$ 4.088,00.
DATA: 03 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FORNECIMENTO: Imediato

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.538.959/0001-00.
CONTRATADO: **ART MIDIA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 07.128.303/0001-33.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 16.030,00.
DATA: 06 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FORNECIMENTO: Imediato

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.538.959/0001-00.
CONTRATADO: **COMFERRAL COMERCIO FERRAGENS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.431.747/0001-43.
OBJETO: Aquisição de protetor facial.
VALOR: R$ 8.100,00.
DATA: 03 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FORNECIMENTO: Imediato

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.538.959/0001-00.
CONTRATADO: **THEP SOLUÇOES EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ nº 35.428.971/0001-11.
OBJETO: Aquisição de máscaras e oxímetros.
VALOR: R$ 3.300,00.
DATA: 02 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FORNECIMENTO: Imediato

São José da Laje (AL), 09 de outubro de 2020.

FERNANDO BATISTA CHICUTA DA ROCHA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:633FA8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ISDA - INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje/AL e o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA**, doravante denominada Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.025.187/0001-00, com sede na Av. Estados Unidos, 397, Edf. Cidade do Salvador, Sala 503, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.010-020, neste ato representado, PELO o Sr. ANTÔNIO LUIZ MELO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 947.892.235-15, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº. 05239633-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIGUEL GÓIS CALMON, QD K, Nº 20, SÃO CAETANO, 40.390-785, SALVADOR, BAHIA, resolvem firmar o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 003/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 034, de 11 de julho de 2014, resolve celebrar o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente 1º termo de Apostilamento e contrato tem por objeto a execução de projeto intitulado "PROJETO NOSSA SAÚDE", oriundo do chamamento público nº 003/2020, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE - alagoas, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, em razão da rotina adotada por está Prefeitura, para desenvolvimento das atividades básicas constitucionais exigidas pelo municipal de São José da Laje/AL para o combate da pandemia do COVID-19**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratual correrão à conta da nova numeração orçamentária consignados, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:
02 – PREFEITURA

UNIDADE:
0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):
10.122.0006.6.021 – EXECUÇÕES DE AÇÕES DE SAÚDE EM COBATE AO COVID-19

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:
3.3.3.50.43.99.00.00.0000 0409.00.000 – OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

FONTE DE RECURSOS:
0409.00.000 – COVID 19 FNS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2020 – chamada pública nº 003/2020** não alteradas pelo presente 1º Termo de Apostilamento.

São José da Laje, 25 de maio de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito de São José da Laje/AL

Instituto Social de Desenvolvimento Aliança - ISDA
CNPJ/MF Sob o Nº. 05.025.187/0001-00
ANTÔNIO LUIZ MELO DE OLIVEIRA
CPF nº 947.892.235-15

ÂNGELA VANESSA R. P. BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:134D64BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 002/2020 – PP 018/2017
Contratante: Instituto de Previdência de São Luís do Quitunde – IPREVSLQ
Contratado: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI
Objeto: Realização de reavaliação atuarial anual referente ao exercício de 2020, realização de Projeto Atuarial, preenchimento no sistema CADPREV para emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, emissão de Nota Técnica Atuarial e elaboração e apresentação de minuta sugestiva de anteprojeto de lei.
Valor: R$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais)
Prazo: 2(dois) meses, a contar da data a celebração do avença
Celebração: 11/09/2020

São Luís do Quitunde/AL, 09 de Outubro de 2020.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor-Presidente

Publicado por:
José Hugo Nascimento Coelho
Código Identificador:48F9D8C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela – AL, João José Pereira Filho, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Orgânica do Município e embasado pelas Leis nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc e Leis Municipais nº 1.115/2020 e nº 1.116/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos abaixo para comporem a Comissão responsável pela coordenação e execução da Lei nº 14.017/2020 "Aldir Blanc", nos termos dos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 no Município de Teotônio Vilela/Alagoas.

Art. 2º. Os membros desta Comissão serão constituídos por: Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo eles:

I – José Roberto de Oliveira Santos de Oliveira, sob o CPF/MF nº 025.463.574-17, Mat. 408 – Presidente;

II - Débora Maria de Oliveira Pimentel, sob o CPF/MF nº 051.656.574-50, Mat. 2214 – Membro;

III – Josenilde Barbosa Soares, sob o CPF/MF nº 009.855.674-65, Mat.22115 – Membro;

IV – Paulo Davi Cardoso Alcântara, sob o CPF/MF nº 046.111.474-79, Mat. 3927 – Membro;

V – Alexsandro Alves da Silva, sob o CPF/MF nº 064.746.864-64, Mat. 10775 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 07 de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:256A2468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 10.589.833/0001-93.
OBJETO: Contrato de Aquisição De Açúcar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 031/2020- artigo 1°, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/2018, decorre do **Processo Administrativo nº 0930002/2020**, observado os dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de R$ 11.025,00 (Onze mil, vinte e cinco reais)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201. Unidade Orçamentária: 0105. Dotação: 12.361.0010.2153. Elemento: 339030000000. Órgão: 0201. Unidade Orçamentária: 0105. Dotação: 12.367.0010.2157. Elemento: 339030000000. Órgão: 0201. Unidade Orçamentária: 0105. Dotação: 12.365.0010.2152. Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:EC42E12D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: A PEQUENINA EIRELLI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 05.841.177/0001-34.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Material Eletrônico: Áudio e Vídeo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 029/2020- artigo 1°, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/2018, decorre do **Processo Administrativo nº 0820001/2020**, observado os dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201. Unidade Orçamentária: 0116. Dotação: 12.361.0010.2104. Elemento: 339030000000. Órgão: 0201. Unidade Orçamentária: 0116. Dotação: 12.361.0010.2104. Elemento: 449052000000
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:C8364DD1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa: **A PEQUENINA EIRELLI - EPP**, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 05.841.177/0001-34, que por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO: ÁUDIO E VÍDEO no valor de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 0820001/2020, referente a Dispensa de Licitação 029/2020 sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela, 08 de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO.
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:B5F5D3BA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIO PINDORAMA**, C.N.P.J/M.F. sob o nº 10.589.833/0001-93, que por objeto aquisição de Açúcar no valor de R$ 11.025,00 (Onze mil, vinte e cinco reais). Oriundo do Processo Administrativo 0930002/2020, referente a Dispensa de Licitação 031/2020 sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela, 08 de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO.
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:871625FB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 118/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 118/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA E A EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1300567– SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 020.910.164-46, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 21.883.765/0001-97, com sede no Loteamento Portal Renascer, Quadra A, Lote 01, Bairro Portal Renascer, Cidade de Satuba, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo **Sr. João Carlos Martins Araújo,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1664357 SSP/AL e do CPF/MF nº 029.352.474-26, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 76, Bairro Pinheiro, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Trata-se de TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ao Contrato Nº 118/2020, do processo de licitação Modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, via processo administrativo nº 0417001/2020 cujo objeto é seleção de melhor proposta para contratação visando futuras e eventuais Aquisições de Merenda Escolar, constantes nos itens (01 e 07), nos quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora, conforme discriminado em anexo do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo ao Contrato Nº 118/2020, reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Tendo em vista o que disciplina a fundação acima mencionada, após analisado o pedido de realinhamento de preços pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Preço Unitário Atual	Preço Unitário Atualizado
01	Arroz Branco – Tipo 02 (quebradinho); isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Pacote de 1 kg	Pacote	R$ 2,59	R$ 3,72
07	Leite em Pó Integral – Leite integral, com substâncias nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio. Acondicionado em embalagens apropriadas. Pacote de 200g.	Pacote	R$ 3,69	R$ 4,75

SUBCLAUSULA ÚNICA: Ficam reequilibrados os valores do objeto do presente, totalizando o valor de R$ 32.138,94 (trinta e dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha acima e nos limites do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 118/2020 não alteradas por este termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2153 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ FUNDAMENTAL, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2154 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ EJA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2155 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ QUILOMBOLA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.365.0010.2078 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ CRECHE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.365.0010.2152 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PRE ESCOLA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.366.0010.2156 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ EJA PROFISSIONALIZANTE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.367.0010.2157 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ AEE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEXTA — DO FORO As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teotônio Vilela, 23 de setembro de 2020.

Município de Teotônio Vilela
JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito
Contratante

Portal Comercio De Alimentos LTDA – EPP
JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:A8E19213

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2020 - 2ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM 2ª CHAMADA– OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Motocicletas. Data da Disputa 26 de outubro de 2020, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 13/10/2020 às 08h até as 08h do dia 26 de outubro de 2020, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregoeiro02@teotoniovilela.al.gov.br .

Teotônio Vilela/AL, 09 de Outubro de 2020.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:6D158B99

